



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.476 /

"DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇOS  
TELEFÔNICOS RECEBIDO EM CONVÊNIO CELEBRADO  
COM A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.  
- TELEMIG."

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal dispensado dos procedimentos licitatórios necessários à concessão a terceiros dos serviços de operação do Posto Telefônico situado à Rua Minas Gerais nº 651, recebido através de Convênio celebrado com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, em 1º de novembro de 1993, e autorizado a entregá-los à Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas, através de convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dispensa de licitação de que trata este artigo tem por fundamento a promoção social dos deficientes físicos, através de sua integração à comunidade e oferta de trabalho dentro de suas limitações.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio a provada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 282/93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal